

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	PATRICK WARWICK BOLIVAR DA SILVA	17/06/2025 15:38 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	70/2025	65308.000254 /2025-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 65308.000254/2025-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada em prestar serviços de chaveiro, confecção de chave simples, a fim de atender as demandas do 2º Batalhão Ferroviário na cidade de Araguari-MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de chaveiro, cópia de Chave simples, com apanha de chave e entrega de chave no 2º Batalhão Ferroviário em Araguari-MG.	5436	UND	120	R\$ 16,64	R\$ 1.996,80

1.2. Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Para os itens 208 á 212 como critério de aceitação da proposta será exigido que as marcas ofertadas estejam qualificadas junto ao PSQ - Programa Setorial de Qualidade referencia <https://tintadequalidade.com.br>, na forma do anexo 1 desde Termo de referência.1.8.1 Desde novembro de 2002, vem sendo implementado o Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias pela ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas. A gestão técnica deste Programa é feita pela entidade de terceira parte independente, a empresa TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda., que é uma Entidade Gestora Técnica credenciada pela Coordenação Geral do PBQP-H e acreditada pela CGCRE de acordo com a NBR

ISO/IEC 17065 sob o número OCP 0109 como Entidade Gestora Técnica de Programas Setoriais da Qualidade no âmbito do PBQP-H. O Programa tem por principal objetivo elaborar mecanismos específicos que garantam que as tintas imobiliárias colocadas à disposição dos usuários da construção civil apresentem desempenho satisfatório, atendendo às necessidades dos usuários e não prejudicando a isonomia competitiva entre fabricantes, visando:- atingir e manter a qualidade, segundo especificações técnicas dos produtos, em adequação com as necessidades dos usuários;- prover de confiança os participantes do Programa, que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;- prover de confiança os compradores dos produtos, que a qualidade pretendida está sendo alcançada;- fornecer informações que permitam o combate a não conformidade sistemática.

1.5. Fique atento ao Código de Defesa do Consumidor.

1.5.1 O artigo 39, inciso VIII da lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do (Código de Defesa do Consumidor), estabelece que produtos em desacordo com as normas técnicas não podem ser colocados no mercado pelos fabricantes nem pelos revendedores.

1.5.2. “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas (...) colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).”

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000081/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024;

III) Id do item no PCA: Item 1289;

IV) Identificador da Futura Contratação: 160106-04/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Conforme a IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual para a aquisição de bens, especificados nos seguintes incisos do Artigo 5º:

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação do disposto nos subitem 4.1. poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Subcontratação:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos para escolha de Empresa especializada em confecção de cópia de chave:

4.4.1. A fim de cumprir com as demandas imprevistos dado pela Administração do 2º B Fv, a empresa que concorrer ao processo licitatório, deverá comprovar na fase de proposta que tem capacidade técnica e existe viabilidade econômica para cumprir com o prazo de entrega previsto neste Estudo Técnico Preliminar, prazo este que é de até 2 dias úteis que a empresa contratada tem para entrega do material nas dependências do 2º B Fv.

4.4.2. Sendo assim, a empresa que participar da licitação deve atentar-se ao prazo estabelecido pelo 2º B Fv e deve comprovar que existe viabilidade técnica e econômica a fim de manter a seriedade do processo licitatório, buscando assim a eficiência e economia na administração pública. Nesse sentido, para que a empresa contratada cumpra com o prazo e previsto e ser o material de baixo valor agregado, a empresa deverá ter sede no raio de até 40 km da sede do 2º B Fv localizado no seguinte endereço: Rua Professora Lourdes Naves, 750, Santo Antônio, Araguari-MG, CEP 38.444-900, em horário abaixo especificado. No horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas (horário local), em dias úteis de segunda-feira a quinta-feira.

4.4.3. Conforme previsto no Art. 25 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu § 2º que prevê que desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

4.4.4. Consonante ao Art. 47 da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, § 2º que prevê que na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância. Sendo assim

na fase de lances, a empresa deverá comprovar que está compatível com as necessidades da Administração localizada em um raio de até 40 km da sede do 2º B Fv, para que assim possa cumprir com o prazo previsto de entrega do material, a fim de manter a seriedade do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para realização do serviço de cópia de chave é de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, onde o local de entrega será na sede do 2º Batalhão Ferroviário na cidade de Araguari-MG (Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio, CEP 38.444-000), Almoxarifado do Batalhão.

5.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas nos dias de expediente no 2º BF v: de segunda a quinta-feira (08h00min às 11h30min horas e 13h30min às 16h30min horas) e sexta-feira (08h00min às 11h30min horas) 2º Batalhão Ferroviário na cidade de Araguari-MG (Rua. Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio, CEP 38.444-000). Para agendar entregas, poderá ligar para 34 3690-5012.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.